

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-feira, 08 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição N° 0889

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 1880/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar Imóvel Urbano e da outras providências. Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, com fundamento no artigo 132, I, da lei Orgânica do Município, Estado do Paraná, autorizado a permutar imóvel público localizado no Loteamento Kuster, com área superficial de 316,72 m2 (matrícula n. 7.489), pelo imóvel urbano, com área de 156,22 m2, de Jéssika Kuster, localizado no Condomínio JK, com denominação de lote n. 09 (matrícula n. 8.103).

Art. 2.º A permuta mencionada é realizada de forma gratuita, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho de dois mil e quinze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod148210